

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa e Fica para o exercício de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Passa e Fica, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.424.401,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

%

Receita Correntes	29.237.295,00	96,10
Receita Tributária	723.436,00	2,38
Receitas de Contribuições	164.835,00	0,54
RECEITA PATRIMONIAL	156.250,00	0,51
RECEITA DE SERVIÇOS	48.462,00	0,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.038.288,00	92,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.024,00	0,35
Receitas de Capital	2.825.384,00	9,29
Alienação de Bens	50.000,00	0,16
Transferências de Capital	2.775.384,00	9,12
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.658.587,00	8,74
Total:	29.404.092,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	29.404.096,65	92,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

Receitas Correntes	29.237.295,00	96,10
Receita de Contribuições	1.385,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.528,00	0,11
Total:	1.025.467,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.940,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.025.467,00	3,37
TOTAL GERAL DA RECEITA (2 + 4):	30.429.559,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

%

DESPESAS CORRENTES	16.162.656,00	53,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.336.669,00	30,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	289.300,00	0,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.536.687,00	21,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.303.095,00	17,43
INVESTIMENTOS	4.878.119,00	16,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.693,00	0,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	367.283,00	0,89
Reserva de Contingência	270.135,00	0,92
Reserva de Contingência	270.135,00	0,92
Total:	21.735.886,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.735.886,00	71,44

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

DESPESAS CORRENTES	6.523.617,00	21,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.934.906,00	12,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.588.711,00	8,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.653,00	4,44
INVESTIMENTOS	1.350.653,00	4,44
Reserva de Contingência	814.245,00	2,68
Reserva de Contingência	814.245,00	2,68
Total:	8.688.515,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.940,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.688.515,00	28,56
Total Geral da Despesa (2+4):	30.424.401,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.241.659,00	4,08
02.002	Gabinete do Prefeito	775.423,00	2,55
02.003	Secretaria Municipal de Finanças	1.202.530,00	3,95
02.004	Secretaria Municipal de Educação	2.580.532,00	8,48
02.005	Secretaria Municipal de Saúde	1.712.780,00	5,63
02.006	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.046.781,00	3,44

02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.129.645,00	7,00
02.008	Secretaria Municipal de Agricultura	933.983,00	3,07
02.009	Secretaria Municipal de Assistência Social	434.730,00	1,43
02.010	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	744.525,00	2,45
02.011	Secretaria Municipal de Cultura	367.889,00	1,21
02.012	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	163.954,00	0,54
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.230.204,00	4,04
02.040	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.789.623,00	22,32
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	6.993,00	0,02
02.100	Secretaria Especial de Administração Hospitalar	104.500,00	0,34
99.999	Reserva de Contingência	270.135,00	0,89
	Total:	21.735.886,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	21.735.886,00	71,44

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.050	Fundo Municipal de Saúde	6.175.100,00	20,30
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.459.669,00	4,80
03.001	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	1.053.746,00	3,46
	Total:	8.688.515,00	
	3-Intra-Orçamentário:	5.940,00	0,02
	4-Total Geral da Administração Indireta:	8.688.515,00	28,56
	Total Geral da Despesa (2+4):	30.424.401,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.084.380,00 (hum milhão, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Anyam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de novembro de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL